



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
02.10.2020
Ronigley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR

PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomina Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Câmara Municipal de Redenção-PA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Câmara Municipal de Redenção-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Redenção-PA:

I - Membros Titulares:

- a) RONIGLEY SILVA MARANHÃO ALVES, investido no Cargo de Secretário Geral;*
- b) GIRLENE NÚBIA FERREIRA BARROS, investido no Cargo de Chefe de Gabinete;*

II - Suplente:

- a) DIELTON DOUGLAS ALVES FREITAS, cargo de Auxiliar Legislativo, SUPLENTE.*

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Câmara Municipal de Redenção-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

- I - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;*
- II - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios,*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

III - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Câmara, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar um representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. O representante do Controle Interno poderá ser indicado por ato do Controlador Interno que dará ciência ao Titular do Órgão.

§ 1º. O Ato referido no "caput" indicará o período em que o representante do Controle Interno atuará junto à Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º. A não indicação de representante por parte do Controlador Interno não implica na solução de continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. A Secretaria Geral dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Art. 8º. Fica a Secretaria Geral autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Redenção/PA, 02 de janeiro de 2020.

Ver. Evilazio da Silva Chaves Mazzardo
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA